

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO AOS INTERESSADOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº75/2022

OBJETO: Construção de banheiro adaptado para cadeirante.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº14.133/21, informamos que encontra-se aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587 ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedro Gomes – MS, 13 de setembro de 2022.

Ronivaldo Dias da Silva

Diretor

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção e contratação temporária para o cargo de Professor substituto, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e o disposto nos incisos I, §1º, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005.

Pedro Gomes -MS, 14 de Setembro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº. 002/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso II, do art.30 da Lei Municipal Nº 005, de 04 de janeiro de 2010 e no inciso I, §1º, do artigo 77, da Lei Complementar Nº 858/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professores substitutos, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas na zona urbana e Centro de Educação Infantil, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade para o ano letivo de 2022, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2022

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://>

receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo do Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002./2022/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Municipal de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, nº 392, do dia **19 a 22 de setembro de 2022**, das **8h00min às 11h00min**, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 - No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido nos Anexos III e IV.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3.6 - Para os candidatos as vagas de motorista para o transporte escolar o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.6.1 - Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo IV, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos, quando for o caso.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) maior pontuação por títulos.

4.5 - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

65- DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato.

7.6 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.7 - A jornada de trabalho do professor será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas na qualidade de professor substituto receberá remuneração proporcional aos dias trabalhados, correspondente à fixada para a classe A, no nível correspondente à sua habilitação.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes-MS, 14 de Setembro de 2022.

Luiza Ferreira de Camargo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 529/2022
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2022	
CARGO DE CADASTRO: () Professor Substituto	
Nome	

RG	
CPF	
Filiação	Mãe: Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Especialização/ Pós- Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos enviados:	

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº	
Processo Seletivo Simplificado Nº/2022/SEMEC.	
CARGO DE CADASTRO: () Professor Substituto	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Quantidade de documentos entregues:	
Data:	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	40 horas	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Normal Superior, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Licenciatura Plena.			Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo; Escola Municipal Profª Maria Matos Moraes; Escola Municipal Santo Antônio;

ANEXO III DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	5	5	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	4	4	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		1	3	3	
1.4	Escolaridade exigida para o cargo de cadastro, conforme requisitos do Anexo II, do presente Edital.		1	40	40	
2.	Cursos					

2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2022 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2022 até a data de publicação do edital.		3	6	18	
2.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 20120 e 2022 até a data de publicação do edital		4	2	8	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS....., dede 2022.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:**1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.**

2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1 e 2.2, deverá constar a data de início e término.

3) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXOV DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- comprovante de residência;
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- declaração de bens;
- certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- uma foto 3 x 4.
- laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI**DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 55/2022**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: ROSELI PEDRALINO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso III, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo, no ano letivo de 2022, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 649,05 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.365.0003.2060, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 13/09/2022 a 15/12/2022

ASSINADO EM: 12/09/2022

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Roseli Pedralino de Souza – contratada
Pedro Gomes/MS, 13 de setembro de 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 56/2022**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso III, da Lei Complementar Nº 858/2005.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo, no ano letivo de 2022, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 649,05 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 02.07.01-12.365.0003.2060, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 14/09/2022 a 15/12/2022

ASSINADO EM: 13/09/2022

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Fatima Aparecida Ribeiro da Silva – contratada
Pedro Gomes/MS, 13 de setembro de 2022

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus